

**- Prospecto Informativo -**

<b>Designação</b>	Valor Espanha (doravante referido por o "Depósito").
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
<b>Caracterização do Produto</b>	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução do IBEX 35 (o "Índice de Acções"), identificado em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".</p> <p>Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 85% da rentabilidade média do Índice de Acções.</p> <p>O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser superior a 18,00% sobre o montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%), podendo ser de 0% caso a rentabilidade média do Índice de Acções seja negativa ou nula.</p> <p>As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
<b>Garantia de Remuneração</b>	Este Depósito não garante remuneração mínima, podendo a TANB ser de 0%.
<b>Factores de Risco</b>	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Risco de Mercado:</b> a remuneração do Depósito depende da evolução do Índice de Acções; caso a rentabilidade média do Índice de Acções seja igual ou superior a 21,18%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 18,00% sobre o montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%);</li> <li>• <b>Risco de Liquidez:</b> este Depósito não permite a mobilização antecipada;</li> <li>• <b>Risco de Crédito:</b> no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração;</li> <li>• <b>Outros Riscos:</b> possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</li> </ul>
<b>Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados</b>	Índice de Acções IBEX 35, conforme adiante descrito no <b>ANEXO I</b> .
<b>Perfil de Cliente recomendado</b>	<p>O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição ao mercado accionista espanhol em diversos sectores, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa.</p> <p>Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização do Índice de Acções IBEX 35.</p> <p><b>O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</b></p> <p><b>Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</b></p>
<b>Condições de acesso</b>	Montante mínimo de 10.000€.

<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
<b>Prazo</b>	3 anos, com: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Data de Constituição</u> no dia 24 de Fevereiro de 2014;</li> <li>• <u>Data de Vencimento</u> no dia 24 de Fevereiro de 2017;</li> <li>• <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 24 de Fevereiro de 2017.</li> </ul>
<b>Mobilização Antecipada</b>	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
<b>Renovação</b>	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
<b>Moeda</b>	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
<b>Montante</b>	Mínimo de 10.000 € e máximo de 20.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
<b>Remuneração</b>	<p><b>Forma de remuneração</b> do montante depositado: na Data de Vencimento haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), sobre o montante depositado cujo valor corresponderá a 85% da rentabilidade média do Índice de Acções. O valor da remuneração não poderá, porém, ser superior a um total de 18,00% sobre o montante depositado (TANB de, aproximadamente, 5,912%), podendo ser de 0% caso a rentabilidade média do Índice de Acções seja negativa ou nula.</p> <p>Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = \text{Max} [ 0,00\% ; \text{Min} ( 18,00\% ; 85\% \times \Delta \text{Índice} ) ] \times \text{MD}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita;</li> <li>▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita;</li> <li>▪ 'MD' corresponde ao montante depositado;</li> <li>▪ 'Δ Índice' corresponde à rentabilidade média do Índice de Acções, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula:</li> </ul> $\Delta \text{Índice} = \frac{1}{3} \times \sum_{i=1}^3 \left[ \frac{\text{Índice}_i}{\text{Índice}_0} - 1 \right]$ <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 'Índice<sub>i</sub>' corresponde ao valor de fecho ajustado do Índice de Acções, conforme recolhido da Bloomberg na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=3); e</li> <li>▪ 'Índice<sub>0</sub>' corresponde ao valor de fecho ajustado do Índice de Acções, conforme recolhido da Bloomberg na Data de Constituição;</li> <li>▪ <math>\sum_{k=1}^t [ \ ]</math> corresponde ao somatório em <i>k</i> dos <i>t</i> termos obtidos, de <i>k</i>=1 até <i>k</i>=<i>t</i>, na expressão entre parêntesis rectos.</li> </ul> <p>Por "valor de fecho ajustado" entende-se o preço oficial de fecho ajustado em caso de alterações no capital das empresas que constituem o Índice de Acções que será o publicado pela Sociedad de Bolsas e com o código da Bloomberg IBEX &lt;INDEX&gt;.</p> <p>As <b>Datas de Observação</b> correspondem aos dias 16 de Fevereiro de 2015 (Data de Observação <i>i</i>=1), 15 de Fevereiro de 2016 (Data de Observação <i>i</i>=2) e 14 de Fevereiro de 2017 (Data de Observação <i>i</i>=3).</p> <p>A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima é de 0% e a máxima é de, aproximadamente, 5,912%.</p> <p> Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional descritos no <b>ANEXO II</b>.</p>

<b>Regime Fiscal</b>	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peças singulares residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por <u>peças singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por peças colectivas residentes em território nacional, ou ainda por peças colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>peça singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.</p> <p>No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a peças singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de peças singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de peças colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</p>
<b>Outras Condições</b>	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.</p> <p>Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.</p>
<b>Autoridade de Supervisão</b>	<p>Banco de Portugal.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p>

<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> (continuação)	No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet <a href="http://www.fgd.pt">http://www.fgd.pt</a> .
<b>Instituição Depositária</b>	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet <a href="http://www.santandertotta.pt">http://www.santandertotta.pt</a> .
<b>Validade das condições</b>	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 24 de Fevereiro de 2017. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 20 de Janeiro de 2014 a 21 de Fevereiro de 2014. O montante máximo disponível para subscrição é de 20.000.000 €.

7 de Janeiro de 2013

Sociedad de Bolsas, proprietária do índice IBEX 35® e titular do registo de marcas correspondentes associadas ao mesmo, não patrocina, nem promove ou em qualquer situação avalia a conveniência de se investir neste Depósito Indexado. A autorização concedida ao Banco Santander Totta para o uso da marca IBEX 35® não implica qualquer aprovação relacionada com a informação oferecida pelo Banco Santander Totta, com a utilidade ou o interesse no investimento no Depósito Indexado "Best Europa".

Sociedad de Bolsas não garante, em qualquer caso, nem por qualquer motivo:

- A continuidade da composição do Índice IBEX 35® tal como se encontra actualmente ou em qualquer período passado;
- A continuidade do método de cálculo do Índice IBEX 35® tal como é efectuado neste momento ou em qualquer período passado;
- A continuidade dos cálculos, fórmulas e publicações do índice IBEX 35®;
- A precisão, a integridade e a ausência de erros ou equívocos na composição e nos cálculos do Índice IBEX 35®.
- A adequação do Índice IBEX 35® para os fins previstos para o Depósito Indexado "Best Europa".

As partes reconhecem as regras para a fixação dos preços dos activos incluídos no Índice IBEX 35® e de tal índice de acordo com os livres movimentos de ordens de compra e venda, com a neutralidade e transparência do mercado, e as partes comprometem a respeitar as mesmas e se abster de qualquer acção que não esteja de acordo com estas.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

**Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados**

1. Índice de Acções: IBEX 35 (Price Index)

Índice <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Código <i>Reuters</i>	Endereço na <i>Internet</i>
IBEX 35® (Índice de Acções)	IBEX Index	.IBEX	<a href="http://www.bmerv.es">http://www.bmerv.es</a>

O IBEX 35 é um índice de acções composto pelas trinta e cinco empresas mais líquidas cotadas em todos os mercados bolsistas de Espanha e ponderado pela capitalização bolsista de cada empresa. Criado em 1989 com uma base de 3.000, apresenta neste momento um valor superior a três vezes a sua base inicial. O cálculo, supervisão e publicação são da responsabilidade da Sociedad de Bolsas, pertencente ao Grupo Bolsas y Mercados Españoles (BME), com sede em Madrid.

**Rendibilidade histórica** do IBEX 35 relativamente ao período dos últimos doze meses, em 24 de Dezembro de 2013: **18,31%**

**Medida de Risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 24 de Dezembro de 2013): **19,11%**

2. A evolução diária do Índice de Acções, ao longo dos últimos seis anos e até ao dia 24 de Dezembro de 2013, considerando preços oficiais de fecho ajustados em casos de alterações no capital (valores de fecho ajustados obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:

**Evolução histórica do Índice de Acções**



**Nota:** gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos valores de fecho ajustados obtidos da Bloomberg.

**Os valores constantes no gráfico acima apresentado constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.**

**Anexo II – Remuneração: Cenários de rentabilidade, simulação histórica de rentabilidade e informação adicional**

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A rentabilidade média do Índice de Ações é muito positiva (25,10%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	IBEX 35
Rentabilidade média	25,10%
85% x Rentabilidade média	21,34%
Remuneração máxima do Depósito	18,00%
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	18,00%
TANB do Depósito	5,912%

Cenário #2: A rentabilidade média do Índice de Ações é positiva (12,43%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	IBEX 35
Rentabilidade média	12,43%
85% x Rentabilidade média	10,57%
Remuneração máxima do Depósito	18,00%
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	10,57%
TANB do Depósito	3,470%

Cenário #3: A rentabilidade média do Índice de Ações é negativa (-3,02%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	IBEX 35
Rentabilidade média	-3,02%
85% x Rentabilidade média	-2,57%
Remuneração mínima do Depósito	0,00%
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	0,00%
TANB do Depósito	0,00%

**Depósito Indexado "Valor Espanha"**  
**Simulação da TANB média com base em dados históricos**  
**(Depósitos vencidos entre 24 de Dezembro de 2010 e 24 de Dezembro de 2013)**

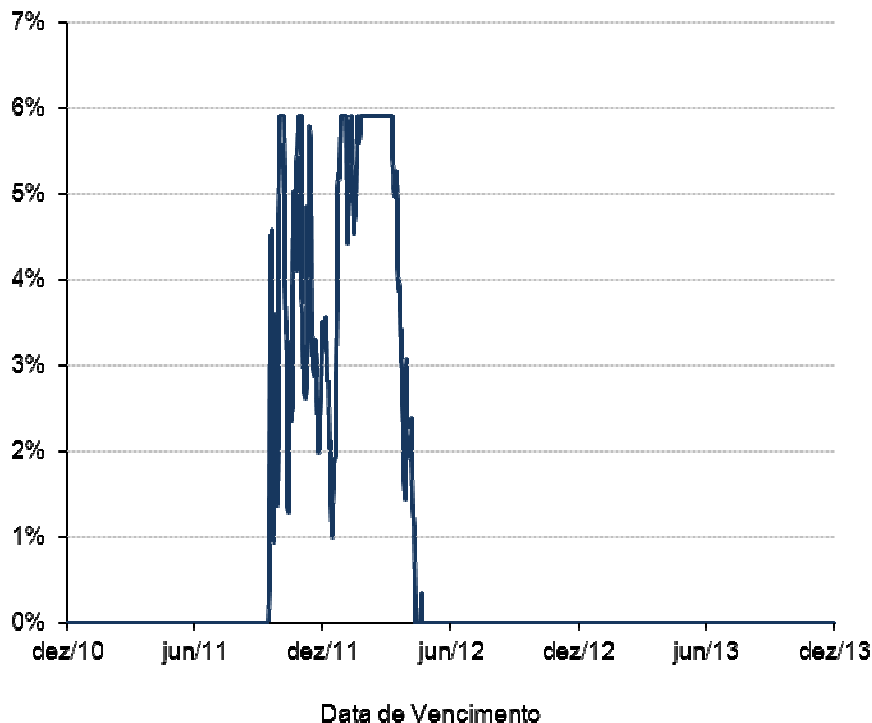


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 24 de Dezembro de 2007 e o dia 24 de Dezembro de 2010 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 24 de Dezembro de 2013), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
igual a 0,00%	80,86%
]0,00%; 2,00%]	2,37%
] 2,00%; 4,00%]	6,11%
] 4,00%; 5,912%[	4,47%
igual a 5,912%	6,20%

**Nota:** gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços de fecho oficiais ajustados em casos de alterações no capital das empresas que compõem o Índice de Acções) obtidos da Bloomberg.

**A tabela e o gráfico anteriores foram calculados pelo Banco Santander Totta, S.A. e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rentabilidade para o futuro. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.**

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao Índice de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice de Acções;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice de Acções;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice de Acções, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade do Agente Calculador, no caso do Índice de Acções ser dissolvido, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice de Acções (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja por impossibilidade de aquisição ou de alienação dos activos constituintes do Índice de Acções, ou qualquer outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

**Não existe capitalização de juros.**

**A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 24 de Fevereiro de 2017.**

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente ao Índice de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte.

Relativamente ao Índice de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos seus constituintes e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do Índice de Acções (a Sociedad de Bolsas) torne do conhecimento público o respectivo preço de fecho oficial.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Valor Espanha":

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Cliente  
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:  
(Assinatura / Nº Empregado)